



PLANO DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO 2022





1. INTRODUÇÃO

Conforme o *American Institute of Certified Public Accountants – AICPA*, em seu Relatório Especial da Comissão de Procedimentos de Auditoria, definiu que o “*controle interno é um conjunto de métodos aplicados pela companhia, que tem por finalidade a proteção de seus ativos, a exatidão de seus demonstrativos financeiros e a promoção da eficiência no uso dos recursos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administração*”.

Para o COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), “*controle interno define-se como um processo levado a cabo pelo Conselho de Administração, Diretoria Executiva e outros membros da organização com o objetivo de proporcionar um grau de confiança razoável na concretização das metas*”.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88), em seu artigo 70, observou as atividades do controle interno:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (Grifo Nosso)

A Lei Estadual nº 113 de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 4º, tratou assim as finalidades do controle interno:

Art. 4º Para as finalidades e na forma prevista na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, para apoio ao controle externo, todos os jurisdicionados deverão,





obrigatoriamente, instituir sistemas de controle interno com as seguintes finalidades:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução de programas de governo e dos orçamentos do Estado e dos municípios;

II - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado e dos municípios;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Ainda, o artigo 5º do mesmo texto legal, estabeleceu quais atividades o controle interno deve executar, atuando em apoio ao controle externo:

Art. 5º No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar





conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento.

A Lei Federal nº 13.303 de 13 de junho de 2016, reconhecida popularmente como “Lei das Estatais”, dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seu Artigo 9º, Parágrafo 3º, Inciso II, atribui a Auditoria Interna a responsabilidade pela aferição da adequação do controle interno, conforme segue:

§ 3º A auditoria interna deverá:

(...)

II - ser responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

A Auditoria Interna no âmbito da Elejor, está contemplada no PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna da sua sócia controladora Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, a qual exerce seu poder/dever de supervisão de suas participações através da Coordenadoria de Auditoria Contábil AUD/CACO, Coordenadoria de Auditoria e Assuntos Especiais AUD/CAEE, Coordenadoria de Processos Internos AUD/CAPI e da Coordenadoria de Controles Internos AUD/CCOI.

O PAINT é aprovado pelo Comitê de Auditoria Estatutária e pelo Conselho de Administração da COPEL, tendo como objetivo testar a efetividade dos controles internos da controlada, em adequação a Lei Sarbanes Oxley – SOX e a Lei Federal nº 13.303/2016, referentes aos processos e atividades no domínio da ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S/A.





Os controles internos na esfera da controlada são monitorados com base na Matriz de Riscos e Controles SOX, a qual é constantemente atualizada de acordo com as melhores práticas de auditoria e desenvolvida de acordo com o modelo desenvolvido pelo COSO – *framework* 2013.

A adoção do COSO™ como modelo conceitual para o sistema de controle interno corrobora com a Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para jurisdicionados, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em junho de 2017, indicando este *framework* como referência no estudo e aplicação dos controles internos.

2. PLANO ANUAL DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO

2.1 Objetivo

Permitir ao Controle Interno da companhia, em seu caráter orientativo e preventivo, além de cumprir as exigências legais, auxiliar a gestão e contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos em todos os níveis hierárquicos da administração, por meio de recomendações de melhorias decorrente das avaliações e testes de controle.

2.2 Técnicas de Análise

Para realização dos trabalhos inerentes ao controle interno, o responsável pela avaliação e testes dos controles poderá utilizar-se das seguintes ferramentas/técnicas:

- ✓ ERP Useall E2;
- ✓ Matriz de Riscos SOX;
- ✓ Testes do desenho de controle;
- ✓ Escolha dos processos a serem avaliados para mitigação de risco de erros ou fraudes;
- ✓ Realização de revisão de documentos, como: contratos, notas fiscais, recibos etc.;
- ✓ Monitoramento das deficiências e planos de ação estabelecidos em RDA (Recomendações da Auditoria) da sócia controladora Copel.





A critério do agente de controle interno, poderão ser realizadas ou utilizadas, as seguintes técnicas de auditoria:

- ✓ Inspeção física de bens e valores, Cruzamento eletrônico de dados, através do sistema de gestão, Testes de controle e observação, Análise documental, Entrevista e/ou aplicação de questionário, Conciliação contábil, Revisão analítica e Mapeamento de processos;
- ✓ Avaliação e revisão da eficácia e eficiência da aplicação dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais;
- ✓ Determinar a existência de ativos da empresa, bem como sua proteção quanto a possibilidades de perda;
- ✓ Aferir a qualidade alcançada na realização de tarefas por parte dos colaboradores, no cumprimento de suas responsabilidades;

3. APOIO AO CONTROLE EXTERNO

3.1 Atendimento a CGE – Controladoria Geral do Estado

A CGE, disponibilizará no sítio eletrônico <https://ecge.pr.gov.br/> os Formulários de Controles Internos para o exercício 2021, os quais deverão ser analisados e respondidos pelo Agente de Controle Interno com base em suas averiguações e consultas as áreas abrangidas.

A definição dos objetos a serem avaliados pelo Agente de Controle Interno, será atribuída pela CGE, por meio de Instrução Normativa específica. Os formulário poderão ser alterados pelo órgão de controle externo, como também poderão enviados formulários e questionamentos extras, visando avaliar os controles específicos da companhia.





3.2 Atendimento ao TCE – Tribunal de Contas do Estado

O TCE, através de suas inspetorias realiza inspeções periódicas das atividades desenvolvidas no âmbito da Elejor, com o objetivo de verificar a eficácia e eficiência na gestão dos recursos públicos por parte dos administradores. O agente de controle interno ficará à disposição da(s) inspetoria(s) do TCE, para esclarecimento de possíveis dúvidas, bem como acatar recomendações na condução de seus trabalhos.

Por fim, o agente de controle interno elaborará o Relatório Anual de Atividades e o Parecer do Controle Interno, os quais integrarão a PCA – Prestação de Contas Anual da entidade, a ser encaminhada ao órgão de controle externo até o término do quarto mês subsequente ao término do exercício social.

4. ESCOPO DOS TRABALHOS DE CONTROLE INTERNO

O escopo dos trabalhos de controle interno, nortear-se-á pelo PAINT conforme definido por sua sócia controladora e pela Matriz de Riscos e Controles SOX, vigente durante o período em análise, podendo avaliar os seguintes aspectos:

4.1 LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados

Avaliar da aderência dos controles internos da companhia, em conformidade com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.





4.2 Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais

Avaliar a aderência dos controles internos da companhia, em conformidade com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.3 Gestão de Riscos

Avaliação dos desenhos de controles internos constantes na Matriz de Riscos SOX, com a colaboração do pessoal atuante na sede administrativa, de forma a disseminar uma cultura de controle com base nas melhores práticas.

4.4 Partes Relacionadas

Avaliação dos procedimentos de controle das informações prestadas pelas partes relacionadas que compõem a estrutura de governança corporativa da companhia, como: diretores executivos, conselheiros fiscais e de administração.

4.5 Gestão da Tecnologia da Informação (TI)

Avaliação dos procedimentos de concessão, cancelamento e revisão de acesso dos usuários das pastas e sistemas utilizados pela Companhia visando a mitigação de acessos indevidos. Ainda, a realização de procedimentos de *backup* e *restore* em conformidade com as normas internas estabelecidas de modo a garantir a integridade dos documentos mantidos em meios digitais.





5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano Anual de Trabalho tem como objetivo apresentar as ações a serem executadas pelo Controle Interno durante o exercício 2022. Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações, para atendimento dos resultados esperados pela atividade.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2022.

Elaborado por:

Eduardo Joakinson

Aprovado por:

Cleverson Moraes Silveira

